

EMENDA N° - CMMMPV
(à MPV nº 1116, de 2022)

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 18 da MPV nº 1116, de 2022:

“Art. 18.....

.....
§ É obrigatória a reserva de vagas para mulheres indígenas, quilombolas, artesãs, quebradoras de coco, que desempenhem profissões de natureza extrativista ou que trabalhem em regime de agricultura familiar, em número que observará o percentual de trabalhadoras nessa situação na área geográfica próxima à do local onde se ministram as atividades, observado o número mínimo de duas vagas por curso. ”

JUSTIFICAÇÃO

É uma questão de justiça que, nas atividades de treinamento gratuitas previstas na MPV nº 116, de 2022, sejam reservadas vagas para mulheres em condição de vulnerabilidade socioeconômica evidente. Por esse motivo, propomos que indígenas, quilombolas, artesãs, quebradoras de coco, que desempenhem profissões de natureza extrativista ou que trabalhem em regime de agricultura familiar, tenham acesso a esse mecanismo de formação profissional.

Sala da Comissão,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

SF/22667.34221-08